ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2025
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO

Termo de Contrato celebrado entre o Consórcio de Desenvolvimento Sustentavel do Velho Chico – CDS Velho Chico e a Empresa **UPA CELL IMPORTS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 30.883.063/0001-02**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a o Consórcio de Desenvolvimento Sustentavel do Velho Chico – CDS Velho Chico, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.069.044/0001-39, com sede localizada a via BR 430, Km 2s, Loteamento Shagrila, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Laércio Silva de Santana**,** Presidente do Consórcio**,** portador do RG nº 13.873.828-96 SSP/BA e CPF/MF nº. 843.494.255-00, residente e domiciliado na Rua B, nº 381, Bairro Lot Morada Real**,** Ibotirama, Estado da Bahia, CEP: 47.520-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, do outro lado, a Empresa **UPA CELL IMPORTS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 30.883.063/0001-02**, com sede na Rua Otacilio Monteiro da França, nº 174, Bairro Vila Amorim, no município de Barreiras – BA CEP: 47.813-470, neste ato representada pelo Srº, Leandro de Araujo Macedo, portador do RG 2039224505 SSP/BA e do CPF: 069.777.865-74, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 005/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n. º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO E VALOR

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de suprimentos e equipamentos de informática para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, e municípios consorciados – Sistema de Registro de Preços – SRP, especificados nos itens descritos no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº. 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. O valor referente a esta contratação será de **R$ 3.428.625,00 (três milhões quatrocentos e vinte e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais)**, de acordo a solicitação do Consórcio.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são indicadas no Anexo da Presente Ata as que conta na proposta da empresa.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

a) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

b) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

a) O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.b.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.b.2. Mantiverem sua proposta original.

c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.b.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.c.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.c.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços

aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.a), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item a), o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

a) O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
c) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
d) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.e.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item a) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

a) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 03 de Abril de 2025.

_____

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS
Laercio Silva de Santana
CONTRATANTE

_____

UPA CELL IMPORTS LTDA
Leandro de Araujo Macedo
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª_____
CPF.:

2ª_____
CPF.:

ANEXO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

UPACELL
Acessórios & Assistência Técnica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025-SRP

ANEXO IV

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Ao
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS
Rodovia BR 430, Km 2s, Loteamento Shagrila, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa/BA

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão n.º 005/2025, estamos apresentando proposta para fornecer o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de suprimentos e equipamentos de informática para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações edocumentos necessários à elaboração da proposta;

- acompanha esta Propostaa Planilha de Preços contendo adescrição, quantidade, valorunitário e global de cadaitemdo(s) referido(s) Lote(s), bem comototal geralpor extenso;

- concordamos, semqualquer restrição, com as condições de execuçãoindicadas no Editale seus Anexos, comprometendo-nos aprocedera vendados bens objetodestalicitação;

- o portador desta carta Sr. **LEANDRO DE ARAUJO MACEDO**, inscrito no **CPF n° 069.777.865-74**, portador da CNH n° 08143405810, órgão expedidor DETRAN/BA, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome destaempresa, os compromissos e obrigações relacionados comesta licitação;

- apropostateráprazode validade de (60) diascorridos, acontar da datada sua entrega.

Barreiras / BA, 20 de março de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO DE ARAUJO MACEDO
Data: 20/03/2025 16:13:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

UPACELL IMPORTS LTDA – ME
LEANDRO DE ARAUJO MACEDO - Administrador
CNPJ n.º 30.883.063/0001-02
CPF n° 069.777.865-74

UPACELL
Acessórios & Assistência Técnica

PLANILHA DE PREÇOS REALINHADA

LOTE 01 - INFORMÁTICA - ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**MARCA**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PEN DRIVE 4GB, USB 2.0	KAPBOM	UN	500	8,7	4.350,00
2	PEN DRIVE 8GB USB 2.0	KAPBOM	UN	500	9,8	4.900,00
3	ADAPTADOR USB 2.0 WIRELESS N - DAPTADOR WIRELESS USB WIFI 300 MBPS LAN B/G/N, FREQUÊNCIA: 2.4GHZ ISM BAND, VELOCIDADE DE ATÉ 300MBPS, ANTENA DE GANHO DE 2DBI, COMPATÍVEL COM W10 W11, COMPATÍVEL COM IEEE 802.11N (DRAFT 2.0), IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, FREQUÊNCIA: 2.4GHZ ISM BAND (INDUSTRIAL SCIENTIFIC MEDICAL), ELOCIDADE DE ATÉ 300MBPS, CANAL 1-14 CANAIS SELEÇÃO DE DOMÍNIO UNIVERSAL), SEGURANÇA DE DADOR CRIPTOGRAFIA WEP 16/128BIT, SUPORTA 64/128BIT WEP, BEM COMO CRIPTOGRAFIA WPA/WPA2 E WPA-PSK/WPA1- PSK, SUPORTA WINDOWS 2000, XP, VISTA, WIN7, LINUX SISTEMA OPERACIONAL, INTERFACE DO HOST: ALTA VELOCIDADE USB2.0, DOIS MODOS DE TRABALHO: INFRAESTRUTURA E AD-HOC, TECNOLOGIA CCA, COM CRIPTOGRAFIA DE SEGURANÇA SEM FIO FÁCIL, EM UM CLICK DE BOTÃO QSS, SUPORTA A TECNOLOGIA MÓVEL SEM FIO DE ALTA EFICIÊNCIA, PERFEITAMENTECOMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS 802,11B/G/N, ITENS INCLUSOS: 01 ADAPTADOR USB WIRELESS E 01 ANTENA 2DBI, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES	KAPBOM	UN	250	8,1	2.025,00
4	ESTABILIZADOR 1500VA - ENTRADA BIVOLT SAÍDA 110V, FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 95V~245V, FAIXA TENSÃO DE ENTRADA: 47HZ - 63HZ, SUBTENSÃO: 95V/180V SOBRETENSÃO: 140V/245V POTÊNCIA DE SAÍDA NOMINAL CONTÍNUA: 1500VA/700W POTÊNCIA DE PICO NOMINAL: 865W TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL: 120V (220V CONFIGURÁVEL ATRAVÉS DE JUMPER INTERNO, FAIXA DE SAÍDA EM MODO INVERSOR: 120V +-5% OU 220V +-5%, FREQUÊNCIA DE SAÍDA EM MODO INVERSOR: 60HZ +- 0,1%, TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR: <0,8MS FORMA-DE-ONDA EM MODO INVERSOR: SEMI – SENOIDAL, RENDIMENTO A PLENA CARGA EM REDE: >=95% PARA 120V/120V OU 220V/220V, >=90% PARA 120V/220V OU 220V/120V, RENDIMENTO A PLENA CARGA EM BATERIA: >=80% TENSÃO DE OPERAÇÃO: 24V, QUANTIDADE:2X9AH/12V TIPO DA BATERIA: SELADA VRLA , CHUMBO- ÁCIDA, LIVRE DE MANUTENÇÃO TEMPO DE RECARGA DA BATERIA: 12H APÓS 90% DESCARREGADA VIDA ÚTIL DA BATERIA: ENTRE 2 E 5 ANOS, CONFORME NÚMERO DE CICLOS DE DESCARGA E DA TEMPERATURA AMBIENTE, COMPRIMENTO DO CABO AC: 1,5M COM PLUGUE PADRÃO NBR 14136, DIMENSÕES: 373 X 117 X 185 [MM], TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0ºC A 40ºC, UMIDADE RELATIVA: 0 A 90% SEM CONDENSAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	TS SHARA	UN	500	198	99.000,00
5	TECLADO USB MULTIMÍDIA PADRÃO ABNT2	B MAX	UN	500	18,7	9.350,00
6	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO PADRÃO ABNT2	HMASTON	UN	500	54,9	27.450,00

7	NOBREAK 700 VA, Tensão saída 115V, Tensão entrada Bivolt automático 115/127/220V, Conexão de saída 5 tomadas NBR 14136, Tempo de autonomia (máximo) 30 minutos para computador on board + monitor LED 15,6	TS SHARA	UN	100	470	47.000,00
8	CABO USB PARA IMPRESSORA USB 2.0 1.80M	KAPBOM	UN	600	2,5	1.500,00
9	MICROFONE SEM FIO TIPO CSR-204H VHF (PAR)	SCR	UN	100	499	49.900,00
10	CABO HDMI 3 MTS	KAPBOM	UN	200	8,7	1.740,00
11	CABO HDMI 5 MTS	KAPBOM	UN	100	14,9	1.490,00
12	CABO HDMI 10 MTS	KAPBOM	UN	100	25,5	2.550,00
13	CABO HDMI 20 MTS	KAPBOM	UN	50	47	2.350,00
14	PAD MOUSE COM APOIO PARA PULSO EM GEL	KAPBOM	UN	500	11,2	5.600,00
15	SWITCH DE MESA 16 PORTAS 10/100/1000MBPS GIGABIT - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x Interface 16 portas RJ45 10/100/1000Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX) Mídia de Rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) 100Base- TX/1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e cabo (máximo 100m) Quantidade de Ventoinhas: Sem ventoinhas Trava de Segurança Física: No Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz Consumo de Energia: Máximo: 9.26W (220V/50Hz) Consumo máximo de energia: 9.95W(220V/50Hz) Dissipação de calor máxima: 33.93BTU/h	DC WORD	UN	100	180	18.000,00
16	SWITCH DE MESA 5 PORTAS 10/100MBPS - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/802.3x Interface 5 portas 10/100/Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX Quantidade de Ventoinhas: Sem ventoinha Fonte de Alimentação Externa Fonte de Energia Externa (Saída: 5VDC/0.6A) Consumo máximo de energia: 1.65W Dissipação de calor máxima: 5.627 Btu/hr Características Avançadas: Tecnologia TP-Link Green 802.3X Flow Control Back Pressure Método de Transferência: Armazena e Encaminha Certificação: CE, FCC, RoHS Conteúdo do Pacote: Switch de Mesa com 5 Portas LS1005 Adaptador de Energia Guia do Usuário AmbienteTemperatura de Operação: 0 ? ~ 40 ? (32 ? ~ 104?); Temperatura de armazenamento: -40? ~ 70 ? (-40 ? ~ 158?); Umidade de Operação: 10% ~ 90% sem condensação; Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação	DC WORD	UN	100	49,8	4.980,00
17	SWITCH DE MESA 8 PORTAS 10/100MBPS - Interface 8 portas 10/100/Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX Quantidade de Ventoinhas: Sem ventoinha Fonte de Alimentação Externa Fonte de Energia Externa (Saída: 5VDC/0.6A) Consumo máximo de energia: 2.64W Dissipação de calor máxima: 9.002 Btu/hr Características Avançadas: Tecnologia TP-Link Green 802.3X Flow Control Back Pressure Método de Transferência: Armazena e Encaminha OUTROS Certificação: CE, RoHS Conteúdo do Pacote: Switch de Mesa com 8 Portas LS1008 Adaptador de Energia Guia do Usuário Ambiente Temperatura de Operação: 0 ? ~ 40 ? (32 ? ~ 104?); Temperatura de armazenamento: -40? ~ 70 ? (-40 ? ~ 158?); Umidade de Operação: 10% ~ 90% sem condensação; Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação	DC WORD	UN	100	59,9	5.990,00

18	FILTRO LINHA - DUPLA PROTEÇÃO: FUSÍVEL E VARISTOR, CHAVE LIGA/DESLIGA COM LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO, BIVOLT 100- 240VAC AUTOMÁTICO 50/60HZ, CAPACIDADE DE PROTEÇÃO: 125 JOULES, CORRENTE MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 10 AMPÈRES, POTÊNCIA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 1270W EM 127V/ 2200W EM 220V, TOMADA SEPARADA PARA FACILITAR CONEXÃO COM PLUGUES 90º; MATERIAL ANTICHAMAS, POSSUI FUSÍVEL RESERVA, COM NO MÍNIMO SEIS CONEXÕES DE NO MÍNIMO 1,5 DE COMPRIMENTO DE CABO, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	KAPBOM	UN	500	18,5	9.250,00
19	HD EXTERNO - CAPACIDADE MINÍMA DE: 1TB; INTERFACE: USB 3.2 GEN1 (COMPATÍVEL COM USB 2.0), VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: ATÉ 5GB/S, COR PRETO, COMPATIBILIDADE DO SISTEMA: FORMATADO EM NTFS PARA WINDOWS 11, WINDOWS 10, WINDOWS 8.1 OU WINDOWS 7. INCLUSO 01 CABO SUPER SPEED USB (5GBPS) E MANUAL DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	TOSHIBA	UN	100	190	19.000,00
20	MOUSE - MOUSE ÓPTICO USB, COM SCROLL MACIO; DESIGN ERGONÔMICO, RESOLUÇÃO: 1600 DPI, COR PRETA, O CLICK DEVE SER MACIO E SILENCIOSO CABO COM 1,20 METROS, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES	KAPBOM	UN	500	5,2	2.600,00
21	ROTEADOR WIRELESS - ROTEADOR WIRELESS MODELO: COM ESPECÍIFICAÇÕES MÍNIMAS DE 4 ANTENAS, MÍNIMO DE 1200MBPS, INTERFACE: WAN/LAN, PROTOCOLO ENLACE: IPV4/IPV6, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V / 240V, TIPO PORTAS: 4 PORTAS GIGABIT-LAN E 1 PORTA GIGABIT WAN, FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO: 2.4GHZ E 5.8GHZ, FUNÇÕES: ACESSO POINT, ROTEADOR E WDS (PONTE), GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	MERCUSYS	UN	200	98	19.600,00
Valor Total do Lote 01: Trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais						**338.625,00**

LOTE 02 - INFORMÁTICA - EQUIPAMENTOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**MARCA**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	SCANER DE MESA, 40 páginas por minuto em cores ou P&B, podendo realizar digitalização duplex, com capacidade de ignorar folhas em branco com uma resolução de até 1200 x 1200dpi e um alimentador de documentos automático (ADF) para 60 páginas. Suportando variedade de mídias incluindo recibos, fotos, cartões de visita, cartões de plásticos, podendo digitalizar para o seu computador via USB 3.0 de alta velocidade ou para o seu pen drive	BROTHER	UN	50	1.790,00	89.500,00
2	NOTEBOOK PROCESSADOR I5 8GB MEMORIA SSD com sistema operacional windows 10 ou superior, com, no mínimo, 480GB, tela de, no mínimo, 15 polegadas.	ACER	UN	100	2.650,00	265.000,00
3	NOTEBOOK PROCESSADOR I7 8GB MEMORIA SSD com sistema operacional wi ndows 10 ou superior, com, no mínimo, 480GB, tela de, no mínimo, 15 polegadas.	LENOVO	UN	100	2.730,00	273.000,00

4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO, com velocidade de impressão e cópia de até 30 ppm e produza resultados de qualidade profissional de até 2400 x 600 dpi. 18/08, bandeja ajustável com capacidade para 250 folhas de papel de tamanho carta, ofício ou A4 com entrada de alimentação manual de uma folha para envelopes, etiquetas ou mídia de alta gramatur, digitalização colorida com resolução até 19200 x 19200 dpi (interpolada) e uma variedade de destinos para a função digitalizar para, incluindo: e-mail, arquivo, imagem, OCR e SharePoint (PC), Fácil de instalar e de compartilhar em sua rede cabeada ou wireless, ou conexão local através da interface USB 2.0 de alta velocidade	BROTHER	UN	50	1.800,00	90.000,00
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO TANK JATO DE TINTA, tanque de tinta 3 em 1, função Auto Duplex, impressão frente e verso automática, conectividade Wi-Fi, Wi-Fi Direct, tecnologia Heat-Free não requer aquecimento da tinta no processo, conexão USB	EPSON	UN	50	1.080,00	54.000,00
6	IMPRESSORA LASERJET PRO, LASER, COLORIDA, WIFI, 110V - M454DW (ou Similar)	BROTHER	UN	50	1.650,00	82.500,00
7	TV 42, Resolução FHD, LED, Frequência Nativa (Hz) 60Hz, 3 Entradas HDMI 2.0, 2 Entradas USB, Bluetooth, Wi-Fi	AOC	UN	100	1.289,00	128.900,00
8	TV 75, RESOLUÇÃO 4K UHD, LED, PROCESSADOR α5 Gen4 Processor 4K, 60Hz, 3 Entradas HDMI 2.0, 2 Entradas USB, Bluetooth, Alimentação AC 100-240V ~50/60Hz, Wi-Fi	SEMP	UN	50	3.800,00	190.000,00
9	PROJETOR MULTIMÍDIA -DATASHOW COM NO MINIMO 3600 Lúmens Xga 1024x768 V11h971220, Conexões de entrada: 1 HDMI, 1 VGA, 1 USB-B, Resolução nativa: 1024px x 728px, Taxa de contraste 15000:1, Tamanho da projeção de 22 - 350, controle remoto, Com alto-falantes embutidos no projetor, ajuste o brilho, a nitidez e a cor na projeção	TOMATE	UN	50	750,00	37.500,00
10	CAIXA DE SOM 2.0 USB 5V 2X 1W COM CONTROLADOR DE VOLUME, ALIMENTAÇÃO: USB 5V POTÊNCIA: 2 X 1W (2W) FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 100 HZ - 180 HZ RELAÇÃO S/N: 80DB CABO: 1 METRO COM CONTROLE DE VOLUME PESO: 122 G	KAPBOM	UN	50	16,13	806,50
11	COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I5- 10ª GERAÇÃO, PLACA MAE LGA 1200 E PLACA DE VÍDEO 4 GB PCI EXP 192BITS, MEMÓRIA RAM 16 GB DDR4, COM SSD 240 GB, + DISCO (OU SIMILAR)	MANCER	UN	100	2.590,00	259.000,00
12	Veiculo aereo não tripulado (drone), voo automatico, rastreamento de objetos, Tempo de voo de 45 min, transmissao de video, baterias extra, 4 pares de hélice extra, cabos de carregamento, controle remoto com tela, case ou bolsa para transporte, camera com modeo panoramico, imagens em 4k e no minimo 60fps, com autonomia de no minimo 10km.	DJI	UN	30	3.200,00	96.000,00
13	ESTABILIZADOR 2000VA BIVOLT: ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220V, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA 4 TRIPOLARES, APLICAÇÃO INFORMÁTICA, TENSÃO SAÍDA 115V, CAPACIDADENOMINAL 2000VA	BEM LIGADO	UN	250	380,00	95.000,00

14	ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT: Estabilizador com potência de 1000VA, com as seguintes características mínimas: Entrada Bivolt; Saída de 115V; 6 Estágios de regulação; 6 Tomadas de saída padrão NBR14136; Filtro de linha; Gerencimento True RMS; Certificado: NBR 14373:2006; 5 níveis de proteção: curtocircuito, surtos de tensão (descarga elétrica), sub/sobre tensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático, sobreaquecimento com desligamento e rearme automático, sobrecarga com desligamento automático; Gabinete em plástico anti-chama; Chave liga/desliga embutida; 3 Leds coloridos no painel frontal: normal, alta crítica e baixa crítica;Garantia 1 ano.	TS SHARA	UN	250	179,00	44.750,00
15	ESTABILIZADOR TENSÃO: ESTABILIZADOR TENSÃO, 300 VA, 115 / 220 V, COM FILTRO DE LINHA INTEGRADO, 1 LED INDICATIVO, 4, 115 V	BEM LIGADO	UN	250	72,00	18.000,00
16	Monitor Full HD LED 24" - Monitor de vídeo do tipo LED; - Dimensão de 24" ou superior; - Brilho: 200 cd/m² ou superior; - Tempo de resposta: de 5ms ou inferior - Taxa de atualização de 60Hz ou superior; - Resolução máxima de 1920 x 1080 ou superior; - Tipo de conexão (mínimo de 2 entradas) HDMI e DisplayPort, as quais sejam compatíveis com a placa de vídeo offboard ofertada. - Incluir cabo HDMI ou DisplayPort de acordo com a placa offboard ofertada, mínimo 1,5m. - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses.	SAMSUNG	UN	250	580,50	145.125,00
17	Monitor Full HD LED 19" - Monitor de vídeo do tipo LED; - Dimensão de 19" ou superior; - Brilho: 200 cd/m² ou superior; - Tempo de resposta: de 5ms ou inferior - Taxa de atualização de 60Hz ou superior; - Resolução máxima de 1920 x 1080 ou superior; - Tipo de conexão (mínimo de 2 entradas) HDMI e DisplayPort, as quais sejam compatíveis com a placa de vídeo offboard ofertada. - Incluir cabo HDMI ou DisplayPort de acordo com a placa offboard ofertada, mínimo 1,5m. - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses.	AOC	UN	250	320,00	80.001,00
18	Computador PC 8301 i5 8GB 240GB SSD (sem periféricos), com sistema operacional windows 10 ou superior	EASY PC	UN	250	1.709,00	427.250,00
19	Computador PC i7 DDR4 8GB SSD 256GB 1025 GA (sem periféricos) com sistema operacional windows 10 ou superior	EASY PC	UN	250	1.774,67	443.667,50
VALOR TOTAL DO LOTE 02: Dois milhões, oitocentos e vinte reais						**2.820.000,00**

LOTE 03 - INFORMÁTICA - SERVIÇOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**MARCA**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	Aquisição, instalação e teste de kit com antena de telecomunicações e demais equipamentos necessários de comunicações para o fornecimento de link redundante de acesso à internet via satélite de banda larga com uso da rede de télites interconectados Starlink de baixa órbita (low earth orbit – LEO)	STARLINK	UN	100	2.700,00	270.000,00

Valor Total Lote 03: Duzentos e setenta mil reais	**270.000,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES (1, 2 e 3): Três milhões quatrocentos e vinte e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais	**R$ 3.428.625,00**

Obs.: a prestação dos serviços de que trata este objeto é necessário e essenciais para o consórcio, em caráter de urgência para suprir as demandas do consórcio, não o obrigando a contratação (bem como, pagamentos) dos serviços ou aquisição de forma integral ou parcial.
1 – Os objetos e serviços deverão ser entregues/ou fornecidos de forma rápida e imediata na data de recebimento da requisição.
2 – O local de entrega dos serviços/ou materiais serão aos locais declinados na descrição do objeto, que correspondem as secretarias e unidades vinculadas
3 – A entrega será sob a responsabilidade da vencedora e sob as custas desta.

O VALOR TOTAL DOS LOTES (1, 2 e 3) É DE R$ 3.428.625,00 (Três milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

ESPECIFICAÇÕES: Os serviços em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, em caso de necessidade de aumento a ser levantada, será acordado entre as partes o mesmo valor unitário contratado.
Esta proposta é válida por: 60 (sessenta dias).
Prazo de garantia: Conforme Termo de Referência deste edital e Lei Nº 8.078/ 90.
Prazo de entrega: Conforme TR (após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Barreiras / BA, 20 de março de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO DE ARAUJO MACEDO
Data: 20/03/2025 16:13:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

UPACELL IMPORTS LTDA – ME
LEANDRO DE ARAUJO MACEDO - Administrador
CNPJ n.º 30.883.063/0001-02
CPF n° 069.777.865-74